



DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE OURO FINO – MINAS GERAIS

EDITAL DE JURADOS

JOÃO CLÁUDIO TEODORO, Juiz De Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude e Diretor do Foro desta Comarca de Ouro Fino Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, usando de suas prerrogativas legais, previstas nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com as alterações introduzidas pela Lei 11.689/2008, organizou, para vigorar no ano judiciário de **dois mil e vinte e seis (2026)**, a **LISTA GERAL DEFINITIVA DE JURADOS**, abaixo transcrita:

MUNICÍPIO DE OURO FINO (SEDE)

1.	ADENISIA APARECIDA DE ALMEIDA	PROF. MUNICIPAL - PMOF
2.	ALAIDE FELICE	FUNC. PÚB. ESTADUAL
3.	ALESSANDRA BARBOSA ROSA	PROF. MUNICIPAL - PMOF
4.	ALEXANDRE SARMENTO	EMPRESÁRIO
5.	ANA BEATRIZ DO ESPÍRITO SANTO	FUNC. PUB. MUN.
6.	ANA CÁSSIA JUNQUEIRA DA SILVA	FUNC. PÚBL. MUNICIPAL
7.	ANA PAULA BONAMICHI	CONTADORA
8.	ANA PAULA P. MARCACINI	FUNC. PÚBL. MUNICIPAL
9.	ANA RENATA DA COSTA DE OLIVEIRA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10.	ANDREA FAVILA PUTINI	EMPRESÁRIA
11.	ANDREIA MARIA EUFRASIO	F. PÚBLICO MUNICIPAL
12.	ANGEL SARTURI DE MELO	BANCÁRIO - BB
13.	ANTÔNIO ANCHIETA DO COUTO	PROFESSOR MUNICIPAL
14.	ANTÔNIO GALVÃO DE SOUZA	EMPRESÁRIO
15.	ANTÔNIO MARCOS COLOMBO	APOSENTADO
16.	ANTÔNIO MARMO LAIRA	COMERCIANTE
17.	ANTÔNIO MARTINHO RIBEIRO	SERV. PÚB. ESTADUAL
18.	ARIADNE FULAN	PROF. MUNICIPAL



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

19.	BÁRBARA CAROLINA NOGUEIRA	FÚNC. MUNICIPAL
20.	BETHANIA MACHADO	EMPRESÁRIA
21.	BRUNO HENRIQUE DE MORAIS	CORRETOR
22.	CARLOS FERREIRA	CABELEIREIRO
23.	CAROLINA SENAAAN BOLTELHO	ADVOGADA
24.	CÉLIO BARBOSA	SERV. ESTADUAL
25.	CIBELE ALVES FAVILA	FUNC. PÚB. MUNICIPAL
26.	CÍNTIA BEATRIZ SILVA DOMICIANO	RECEPCIONISTA
27.	CLAUDENIR BARBOSA ALVARENGA	PASTOR
28.	CRISTIANE DA COL MIOTO	COMERCIANTE
29.	DANIELE BURZA	PSICÓLOGA
30.	DIEGO TRIVELATTO	CONTADOR
31.	DOUGLAS PATRONIERI	COMERCIANTE
32.	EDER FERNANDES DE ALMEIDA	F. PÚBLICO MUNICIPAL
33.	EDMAR PINTO DE CARVALHO	OFICIAL DE ADM. - PMOF
34.	ELIANO FRANCELÍ	GERENTE COMERCIAL
35.	EUCLIDES SARRO JÚNIOR	CONTADOR
36.	FABRÍCIO CLARO DE FREITAS	SECRETÁRIO
37.	FAUSTO FERNANDES MACIEL	FUNC. PÚB. MUNICIPAL
38.	FERNANDO HENRIQUE PEREIRA SEMIÃO	EMPRESÁRIO
39.	GLAUCO CANDIDO	EMPRESÁRIO
40.	HELTON HENRIQUE DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL
41.	JAIME RIBEIRO ALMEIDA	COMERCIANTE
42.	JAIR FELICE DOS SANTOS	COMERCIÁRIO
43.	JERUSA BRESSAN	COMERCIÁRIA
44.	JÉSSICA VIEIRA DE FARIA	PSICÓLOGA - PMOF
45.	JOSÉ APARECIDO RIBEIRO ALMEIDA	FUNC. PÚB. MUNICIPAL
46.	JOSÉ GALVÃO DA SILVA	MOTORISTA
47.	JOSÉ PERES ROMERO FILHO	PRODUTOR RURAL
48.	JOSÉ ROBLE PALOMO NETO	ENGENHEIRO
49.	JOSÉ SIMÕES DE ALVARENGA	MOTORISTA
50.	JOSIANE ARRUDA DA SILVA	F. PÚBLICA MUNICIPAL
51.	JOSIANE HADDAD	SECRETÁRIA
52.	JOSIMAR PAULO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE
53.	JULIANA FERNANDA SILVA	ENFERMEIRA
54.	KÁTIA SIQUEIRA FERNANDES FELIPE	FUNC. PÚBL. MUNICIPAL
55.	LEANDRO DANFENBACK DE AZEVEDO	COMERCIANTE
56.	LUCAS CECCONI	TÉCNICO
57.	LUCIANA GANGI	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
58.	LUCIMARA DO CARMO SOBRINHO	BALCONISTA
59.	LUIS AMÉRICO MOREIRA	FUNC. PÚB. MUNICIPAL
60.	LUÍS GUSTAVO TEODORO	ESTUDANTE DE DIREITO
61.	LUIZ BENEDITO BARSI	APOSENTADO



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeiro Grau

62.	LUIZ GUILHERME VILAS BOAS	ESCREV. NOTARIAL
63.	MARIA TEREZA COBRA	PROFESSORA
64.	MARÍLIA FORTUNATO SILVA MESQUITA	TECNÓLOGA
65.	MAURICÉIA SILVA DE ALVARENGA	FUNC. PUB. MUN.
66.	MAURÍCIO DONIZETI RIBEIRO JÚNIOR	EMPRESÁRIO
67.	MURILO MONTEIRO SIQUEIRA	COMERCIANTE
68.	NATALIA MONTEIRO	EMPRESÁRIA
69.	NATHAN MESQUITA DE MORAIS	EMPRESÁRIO
70.	NICOLAS ALAN MARIOSA	AG. COM. DE SAÚDE - PMOF
71.	PATRÍCIA DE SOUZA	COMERCIANTE
72.	PAULO GALVÃO DA SILVA	FUNC. PÚB. MUNICIPAL
73.	PAULO RODRIGO COLDIBELLI	CONTADOR
74.	POLIANE APARECIDA ADÃO	SECRETÁRIA
75.	RAFEL GERMNINIANI	EMPRESÁRIO
76.	RENATA DE CÁSSIA BUENO	ASSISTENTE SOCIAL - PMOF
77.	RICHARD BAILONI	EMPRESÁRIO
78.	Robert Claucio couto do nascimento	ACADÊMICO DE DIREITO
79.	ROBINSON BARRETO GALVÃO	FRENTISTA
80.	SÉRGIO CHISTE BAILONI	ENGENHEIRO CIVIL
81.	SÉRGIO MURONI	ADVOGADO
82.	SHEILA DOS SANTOS FERNANDES	FUNC. PÚB. MUNICIPAL
83.	SILENO MACHADO HOMEM	PROTÉTICO
84.	SILMA DE MELO	BANCÁRIA - BB
85.	SUMAIA DE FÁTIMA TRAD	ASSISTENTE SOCIAL
86.	THIAGO ZUCCON E SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
87.	TIAGO BAZOLLI DE MORAES	PROFESSOR
88.	WELINGTON LEITE DA SILVA COELHO	AG. COMB. ENDEMIAS - PMOF

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

1.	ADRIANA APARECIDA GOES	PROFESSORA - PMI
2.	ADRIANO CORREA	PROFESSOR
3.	ALINY DEISIELY MARTINS ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
4.	ANA PAULA MONTERANI	FUNC. PÚB. ESTADUAL
5.	ANDREA CONSTANTINI BURIM	FUNCIONÁRIA MUNICIPAL
6.	CAIO FERREIRA DOS SANTOS	TEC. EM INFORMATICA - PMI
7.	CARLOS CESAR DA SILVA	INSTITUTO FEDERAL
8.	CARLOS EDUARDO DE MORAES	PROFESSOR
9.	CAROLINE SILVA DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL
10.	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA GARCIA	EMPRESÁRIA
11.	EDILSON DIAS	FISCAL IMA
12.	EDUARDO MADURO DA SILVA	MOTORISTA - PMI



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

13.	FERNANDO JACOMETTI SOARES	INSTITUTO FEDERAL
14.	FLAVIANE APARECIDA DE SOUSA	INSTITUTO FEDERAL
15.	GEOVANE DALÓ	PRODUTOR RURAL
16.	HELEN CAROLINA MOREIRA	PROFESSORA MUNICIPAL
17.	HENRIQUE OLIVEIRA	EMPRESÁRIO
18.	JAQUELINE BONAMICHI	PMI
19.	JAQUELINE DE OLIVEIRA DE GOES	PROFESSORA MUNICIPAL
20.	JOÃO CAMILO RANGEL	COMERCIANTE
21.	JOSÉ RICARDO DE SOUZA	FUNCIONÁRIO MUNICIPAL
22.	JUSCIMARA CORREA	COMERCIANTE
23.	LETÍCIA BÁRBARA VIEIRA	PROFESSORA MUNICIPAL
24.	LUCINEIA DALLÓ	SECRETÁRIA
25.	MARCOS MICHEL DE MIRA	FUNC. PÚB. MUNICIPAL
26.	MARILDA ERMANTINA BRAZ	COMERCIANTE
27.	MAURA FAGUNDES PEREIRA GARCIA	INSTITUTO FEDERAL
28.	SANDRA GARCIA	PROFESSORA
29.	SELMA VERONEZ	EMPRESÁRIA
30.	SUELEN JAMBERG BONAMICHI	PROFESSORA
31.	VERÔNICA CONCEIÇÃO RANGEL	INSTITUTO FEDERAL
32.	VILMARA DE CASSIA COSTA DE MIRA	COMERCIANTE
33.	WILMARA DE MIRA	EMPRESÁRIA
34.	WILSON ROBERTO PEREIRA	PROFESSOR APOSENTADO

Transcrição dos Arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal.

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

JURADOS QUE NÃO PODERÃO CONSTAR NESTA LISTA POR FORÇA DO ARTIGO 426, §4º, POR JÁ TEREM INTEGRADO O CONSELHO DE SENTENÇA NOS 12 MESES QUE ANTECEDEREM A SUA PUBLICAÇÃO, AGUARDANDO O TRANSCURSO DO PRAZO MENCIONADO:

MUNICÍPIO DE OURO FINO (SEDE)

AMARILDO CIVIDATI - EMPRESÁRIO
ANA PAULA RIBEIRO - FUNC. PÚB. ESTADUAL
ANTÔNIO RICARDO ALVES - FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CAMILO FERNANDES BARTSI - CONTADOR
CARLOS DE MIRANDA NETO - DENTISTA
CARLOS VICENTE DO CARMO - EMPRESÁRIO
CELSO JUNQUEIRA DE CARVALHO - EMPRESÁRIO
EDIMARA GERMINIANI - EMPRESÁRIA
ELIAS MEDAU - EMPRESÁRIO
FÁBIO MENDONÇA - FUNCIONÁRIO INSS
FÁVIO HENRIQUE DE LIMA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
FERNANDA PEREIRA DA SILVA - BACHAREL EM DIREITO
FERNANDO FLEMING - CONTADOR
FRANCISCO ALVES SOBREIRO FILHO - SERVIDOR ESPECIALIZADO - PMOF
FRANCISNEY REZENDE - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
HUDSON COSTA - CABELEIREIRO
IZABELLA HELENA A. G. COELHO - PROFESSORA
JOSÉ GLAUCO BAILONI - EMPRESÁRIO
LUCIANO BEGNI DE REZENDE BEGHINI - SECRETÁRIO
LUCIENE ASSIS MEDAU - PROFESSORA
LUIZ CARLOS DE SOUZA - BALCONISTA
MAURO PUCCI JÚNIOR - TÉCNICO EM ELETRÔNICA
PABLO TAHAN - DENTISTA
RAFAEL BAGANHA - COMERCIANTE
SIMONE MASSARI DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIA
TATIANNY KARINY VELOSO GOMES - OFICIAL CRC
THAIS FERNANDA ZORATINI - FUNC. PÚB. MUNICIPAL
TIAGO APARECIDO FLEMING - COMERCIÁRIO
WILSON FERNANDES - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PMOF

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

BIANCA GÂMBARO - SECRETÁRIA
ISABEL CRISTINA DE SOUZA - PROFESSORA
JOSÉ RONALDO GODÊNCIO - AUXILIAR DE SAÚDE - PSF - PMI
LUCIANA FARIA - INSTITUTO FEDERAL
LUCIANO LEMES GARCIA - PROFESSOR
RICARDO SEBASTIÃO DOS SANTOS - EMATER
ROBERTA BONAMICHI GUIDI GARCIA - INSTITUTO FEDERAL
TADEU CASTILHO - EMPRESÁRIO
WILSON JOSÉ DE ANDRADE - CMI



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Justiça de Primeiro Grau

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume do edifício do Fórum local, e por cópia no município de Inconfidentes, desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aos 05 dias do mês de novembro de 2025. Eu, (Vanessa Salgueiro de Melo) _____, Gerente de Secretaria que digitei, subscrevo e assino.

JOÃO CLÁUDIO TEODORO
***Juiz de Direito da 2^a Vara Cível,
Criminal e JIJ - Diretor do Foro***